

JUCESP
2025



JUCESP PROTOCOLO
2.506.748/25-8

247



AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
16 DE JUNHO DE 2025**

DATA HORA LOCAL: Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, as 10:00 hs, na sede social localizada na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 2.400, Jardim das Paineiras, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13090-723.

CONVOCAÇÃO: Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **AGANTECIPA SECURITIZADORA S.A.**, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. Leonardo Silveira Franco Guimarães, que aceitando a incumbência convidou a mim, Alexandre Alfredo Guimarães para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: a) Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a terceira emissão de debêntures privadas, fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e, b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

a) O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para a emissão de 5.000 (cinco mil) debêntures simples, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 5.000 (cinco mil) debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados partir de 16 de junho de 2025. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais a

AGANTECIPA
25 07 25

AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

data de início da emissão das debêntures será 16 de junho de 2025. **5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries, sendo que, o número de Debêntures a ser alocado a cada série, será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPECIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 16 de junho de 2035, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado sem intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para a integralização das debêntures desta emissão, deverá ter seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados partir de 16 de junho de 2025, até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão: a) A base de remuneração da 1ª série será de 50% (cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; b) A base de remuneração da 2ª série será de 60% (sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; c) A base de remuneração da 3ª série será de 70% (setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; d) A base de remuneração da 4ª série será de 80% (oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; e) A base de remuneração da 5ª série será de 90% (noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; f) A base de remuneração da 6ª série será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; g) A base de remuneração da 7ª série será de 110% (cento dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; h) A base de remuneração da 8ª série será de 120% (cento vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; i) A base de remuneração da 9ª série será de 130% (cento trinta por cento) do



AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; j) A base de remuneração da 10ª série será de 140% (cento quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; k) A base de remuneração da 11ª série será de 150% (cento cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; l) A base de remuneração da 12ª série será de 160% (cento sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; m) A base de remuneração da 13ª série será de 170% (cento setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; n) A base de remuneração da 14ª série será de 180% (cento oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; o) A base de remuneração da 15ª série será de 190% (cento noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; p) A base de remuneração da 16ª série será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; q) A base de remuneração da 17ª série será de 210% (duzentos dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; r) A base de remuneração da 18ª série será de 220% (duzentos vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; s) A base de remuneração da 19ª série será de 230% (duzentos trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; t) A base de remuneração da 20ª série será de 240% (duzentos quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; u) A base de remuneração da 21ª série será de 250% (duzentos cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; v) A base de remuneração da 22ª série será de 260% (duzentos sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; w) A base de remuneração da 23ª série será de 270% (duzentos setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; x) A base de remuneração da 24ª série será de 280% (duzentos oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; y) A base de remuneração da 25ª série será de 290% (duzentos noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; z) A base de remuneração da 26ª série será de 300% (trezentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual



AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; aa) base de remuneração da 27ª série será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ab) A base de remuneração da 28ª série será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ac) A base de remuneração da 29ª série será de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ad) A base de remuneração da 30ª série será de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ae) base de remuneração da 31ª série será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; af) A base de remuneração da 32ª série será de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ag) A base de remuneração da 33ª série será de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ah) A base de remuneração da 34ª série será de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ai) A base de remuneração da 35ª série será de 0,90% (zero vírgula noventa por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aj) A base de remuneração da 36ª série será de 1,00% (um por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ak) A base de remuneração da 37ª série será de 1,10% (um vírgula dez por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; al) A base de remuneração da 38ª série será de 1,20% (um vírgula vinte por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; am) A base de remuneração da 39ª série será de 1,30% (um vírgula trinta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; an) A base de remuneração da 40ª série será de 1,40% (um vírgula quarenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ao) A base de remuneração da 41ª série será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ap) A base de remuneração da 42ª série será de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aq) A base de remuneração da 43ª série será de 1,70% (um vírgula setenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ar) A base de remuneração da 44ª série será de 1,80% (um vírgula oitenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; as) A base de remuneração da 45ª série será de 1,90% (um vírgula noventa por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; at) A base de remuneração da 46ª série será de 2,00% (dois por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; au) A base de remuneração da 47ª série será de 2,10% (dois vírgula dez por cento) expressa na forma

AGANTECIPA
SECURITIZADORA S/A

AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; av) A base de remuneração da 48ª série será de 2,20% (dois virgula vinte por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aw) A base de remuneração da 49ª série será de 2,30% (dois virgula trinta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ax) A base de remuneração da 50ª série será de 2,40% (dois virgula quarenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ay) A base de remuneração da 51ª série será de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; az) A base de remuneração da 52ª série será de 2,60% (dois virgula sessenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aaa) A base de remuneração da 53ª série será de 2,70% (dois virgula setenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aab) A base de remuneração da 54ª série será de 2,80% (dois virgula oitenta por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aac) A base de remuneração da 55ª série será de 2,90% (dois virgula noventa por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aad) A base de remuneração da 56ª série será de 3,00% (três por cento) expressa na forma de percentual ao mês base 30 (trinta) dias. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente, através de depósito em conta(s) corrente(s) bancaria(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATORIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso, ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal, atualizado na forma prevista no item 12, observado disposto no parágrafo 2º. do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas, todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA**, do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos **16.1)** Protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de

01:05:59
23 07 25

AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076

C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

terceiros, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** Pedido recuperação judicial ou extrajudicial, formulado pela **EMISSORA**; **16.3)** Decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** Falta de cumprimento pela **EMISSORA**, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** Vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma, vierem a envolver os interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA** ou registrados na Central de Registro de Balanços do Governo Federal. **18) DECADENCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem, na hipótese de não comparecimento para o recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

b) Em cumprimento ao item da “b” da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Campinas, 16 de junho de 2025. (a.a) Leonardo Silveira Franco Guimarães - Presidente da mesa e Acionista, Alexandre Alfredo Guimarães – Secretário da mesa e Acionista.

Leonardo Silveira Franco Guimarães
Diretor Presidente e Acionista

LEONARDO
SILVEIRA
FRANCO
GUIMARAES:32
074078897

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SILVEIRA FRANCO
GUIMARAES:32074078
897
Dados: 2025.06.24
08:17:30 -03'00'

Alexandre Alfredo Guimarães
Diretor de Relação com Investidores
e Acionista

ALEXANDRE
ALFREDO
GUIMARAES:1
6329285829

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ALFREDO
GUIMARAES:16329285829
Dados: 2025.06.24
08:17:59 -03'00'

JUCESP
23 07 25

AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

NIRE N.º 35.300.624.076
C.N.P.J.(MF) N.º 52.349.124/0001-80

PRESENÇA DE ACIONISTAS

No. Ordem	Assinatura Acionista / Residência	Nacionalidade	No. Ações	No. Votos
01	AG HOLDING LTDA	Brasileira	8.800	8.800
02	Leonardo Silveira Franco Guimarães	Brasileira	500	500
03	Alexandre Alfredo Guimarães	Brasileira	500	500
04	Leonardo Rocha de Felipe	Brasileira	100	100
05	Pedro Luis Pereira de Souza	Brasileira	100	100
	TOTAL		10.000	10.000

Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presença de Acionistas da **AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**.

Campinas/SP, 16 de junho de 2025

Leonardo Silveira Franco Guimarães
Diretor Presidente e Acionista

LEONARDO
SILVEIRA FRANCO
GUIMARAES:3207
4078897

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SILVEIRA FRANCO
GUIMARAES:3207407889
7
Dados: 2025.06.24
08:19:09 -03'00'

Alexandre Alfredo Guimarães
Diretor de Relação com Investidores
e Acionista

ALEXANDRE
ALFREDO
GUIMARAES:1
6329285829

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALFREDO
GUIMARAES:163292858
29
Dados: 2025.06.24
08:19:37 -03'00'